



# União Esportiva Xadrez Pirai – UNESXPI 2025

Fundada em 17 de março de 2009 – CNPJ 10.747.274/0001-00

Filiada à Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 1740, de 24/03/2010

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 19.402, de 20/12/2017

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025**

Em 03 de fevereiro

A UNIÃO ESPORTIVA XADREZ PIRAI – UNESXPI, através de sua diretoria devidamente representada pelo Presidente Maurides Ferreira da Silva Júnior, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da entidade, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2025-2029. A eleição será regida conforme previsto pelo Capítulo VIII do Estatuto Social da entidade e Resolução 02/2025 que nomeia as integrantes da Comissão Eleitoral conforme determinado pelo § 2.º do artigo 34 e artigo 37.

### **CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES**

**ART. 34** – As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada quatro anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

§ 1.º - A convocação da Assembleia Geral para a realização das eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

§ 2.º O edital deverá ser publicado em meio eletrônico (Internet), ou local de fácil acesso, e publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, com pelo menos vinte dias de antecedência da data da Assembleia Geral e os trabalhos serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral nomeada para a organização do pleito eleitoral.

**ART. 35** – A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme descritos nos artigos 24 e 32 deste estatuto, podendo a mesma ser registrada até no máximo três dias corridos antes do início da Assembleia Geral eletiva.

§ 1.º - O associado que concorrer a cargo eletivo somente poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado completado na data de publicação do edital de convocação da Assembleia eletiva.

§ 2.º - As chapas dos candidatos serão submetidas à Comissão Eleitoral da UNESXPI, podendo esta impugná-la se contrárias a qualquer dispositivo estatutário ou complementar a ele.

§ 3.º - No ato da inscrição da chapa os seguintes documentos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral sob pena de no caso de documentação incompleta ser passível de impugnação.

I – Cópia da Cédula de Identidade ou Cédula Profissional;

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cédula Profissional em que conste o número do referido documento;

III – Cópia do Diploma do Curso de Educação Física ou ainda cópia da Cédula Profissional constando a situação regular para exercer o cargo de Diretor Técnico (Bacharelado, Licenciatura Plena ou Provisionado).

IV – Cópia de comprovante de residência.

§ 4.º - É mandatório que na composição da chapa que trata os artigos 24 e 32 deste estatuto apresente a participação de pelo menos um atleta da modalidade.

§ 5.º - É vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**ART. 36** – A forma de votação será direta e aberta sendo o voto dado a toda a chapa, vencendo a que tiver maior número de votos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos.

§ 1.º - Em caso de chapa única, a votação será por aclamação por decisão da Assembleia Geral.

§ 2.º - Os eleitos serão empossados no ato da proclamação da Assembleia Geral, assumindo o exercício imediatamente.

§ 3.º - É expressamente proibido qualquer sócio se fazer representar por procuração para votar.

§ 4.º - Os candidatos terão amplo direito de defesa no caso de impugnação do direito de participar da eleição.

§ 5.º - No caso de inscrição de duas ou mais chapas, caberá a Comissão Eleitoral garantir um sistema de recolhimento de votos imune à fraude.

§ 6.º - A Comissão Eleitoral deve assegurar o acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

§ 7.º - Os votos dos Sócios Fundadores terão peso dois.

**ART. 37** – A Comissão Eleitoral da UNESXPI é composta por três membros, sendo um presidente e dois secretários, nomeados pela Diretoria Executiva, dentre associados de reconhecida idoneidade, e tem por atribuição dirigir os trabalhos das eleições.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Nomeada pela Resolução 02/2025 - <https://xadrezpirai.club/Editais/resolucao02-2025.PDF>

Kelly Aparecida Ferreira Mendes (Presidente), Kevillyn Lohayne Ribeiro Pereira (Secretária) e Luziana Aparecida Oliveira (Secretária) compõem a Comissão Eleitoral. A Presidente da Comissão Eleitoral e/ou Secretária atenderá os interessados em registrar chapas até às 17h00 do dia 14 de março de 2025, de forma presencial, no Clube Municipal de Xadrez Professor Hélio Saldanha, localizado na Avenida Santa Marcelina S/N – Ginásio de Esportes Samuel Milléo, Pirai do Sul – PR. O prazo máximo para o registro de chapas via e-mail será até às 23h59 do mesmo dia. Os documentos necessários para o registro de chapas, conforme previsto no § 3.º do ART. 35, deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via e-mail específico, devidamente rubricados pelo candidato ao cargo de Presidente. O e-mail para envio dos documentos é: [eleicaoxadrezpirai@xadrezpirai.club](mailto:eleicaoxadrezpirai@xadrezpirai.club). A Assembleia Eletiva acontecerá no dia 17 de março de 2025, às 19h, de acordo com o artigo 20 do Estatuto Social da UNIÃO ESPORTIVA XADREZ PIRAI.

**MAURIDES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da UNIÃO ESPORTIVA XADREZ PIRAI